

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2025, de 16 de janeiro de 2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial e suplementar dotações orçamentárias, apontando recursos no orçamento do município para o exercício de 2025.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os seguintes créditos especiais no orçamento de 2025:

07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESP.
07.04 - Ensino Fundamental
2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.40.00.00.00.00 1.0500 - Serviços de TI.....R\$ 4.000,00

09 - SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS
09.01 - Diretoria de Serviços Públicos
1.131 - Constr. de estr., pontes ponti. e bueiros vias rurais
4.4.90.51.00.00.00.00 1.2500 (580) - Obras e Instalações.....R\$ 279.181,98

09.03 - Departamento de Serviços Urbanos
1.132 - Pavimentação, canalização e construção vias urbanas
4.4.90.51.00.00.00.00 1.0754 (583) - Obras e Instalações.....R\$ 2.000.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 1.2500 (579) - Obras e Instalações.....R\$ 389.053,93

10 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
10.01 - Encargos Gerais do Município
0.002 - Indenizações e Restituições
3.3.20.93.00.00.00.00 1.2715 (584) - Indenizações e Restituições.....R\$ 37,57
3.3.20.93.00.00.00.00 1.2716 (585) - Indenizações e Restituições.....R\$ 15,75

TOTAL DA ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS.....R\$ 2.672.289,23

Art. 2º – Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias no orçamento de 2025:

03 - SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS
03.01 - Admin. Planej. e Finanças – Admin. Sist. Gov.
2.061 - Manutenção da Administração Tributária
3.3.90.40.00.00.00.00 1.0500 (75) - Serviços de TI.....R\$ 15.270,00

05 - SEC. MUN. DE SAÚDE
05.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.022 - Man. das ativ. adm. da Sec. de Saúde
3.3.90.40.00.00.00.00 1.0500 (178) - Serviços de TI.....R\$ 11.000,00

07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA. E DESP.
07.08 - Departamento de Esportes, Lazer e Turismo
1.124 - Constr./Ampl./Ref. de ginásios e quadras esportivas
4.4.90.51.00.00.00.00 1.0500 (422) - Obras e Instalações.....R\$ 700,00

09 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.02 - Fundo Municipal do Meio Ambiente
2.019 - Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente
3.3.90.39.00.00.00.00 1.0500 (491) - Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 41.970,00

Art. 3º – Servirão de recurso para cobrir a abertura de créditos especiais e as suplementações, de que tratam, respectivamente, os artigos 1º e 2º da presente Lei:

1. Operação de Crédito, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões), Programa BADESUL CIDADES INFRAESTRUTURA – Contrato nº 0031/2024 celebrado entre o Município de Novo Xingu e a Agência de Fomento BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A.
2. O superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2024, vinculado ao recurso 500, proveniente de recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 668.235,91 (seiscentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos).
3. O superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2024, vinculado ao recurso 715, oriundo de transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual, no valor de R\$ 37,57 (trinta e sete reais e cinquenta e sete centavos).
4. O superávit financeiro apurado no encerramento do exercício de 2024, vinculado ao recurso 716, oriundo de transferências destinadas ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de R\$ 15,75 (quinze reais e setenta e cinco centavos).
5. E a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SEC. MUN. DE ADM., PLANEJ. E FINANÇAS
03.01 - Admin. Planej. e Finanças – Admin. Sist. Gov.

2.003 - Manut. das ativ. da Sec. de Adm., Planej. e Finanças
3.3.90.40.00.00.00.00 1.0500 (61) - Serviços de TI.....R\$ 15.270,00

05 - SEC. MUN. DE SAÚDE
05.01 - Fundo Municipal de Saúde
2.022 - Man. das ativ. adm. da Sec. de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 1.0500 (175) - Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 11.000,00

07 - SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DESP.
07.04 - Ensino Fundamental
2.030 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 1.0500 (396) - Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 4.000,00

07.08 - Departamento de Esportes, Lazer e Turismo
1.124 - Constr./Ampl./Ref. de ginásios e quadras esportivas
4.4.90.52.00.00.00.00 1.0500 (423) - Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 700,00

09 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
09.01 - Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária
2.180 - Manutenção da Patrulha Agrícola
3.3.90.39.00.00.00.00 1.0500 (472) - Outros Serviços de Terceiros – PJ.....R\$ 15.000,00

TOTAL DAS REDUÇÕES.....R\$ 45.970,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 16 de janeiro de 2025.

GELCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 001/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Dirijo-me as Vossas Excelências para encaminhar o presente Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo abrir crédito e suplementar dotações orçamentárias, apontando recursos no orçamento do município para o exercício de 2025”**.

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei nº 1.293, de 20 de dezembro de 2024, que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Novo Xingu para o exercício financeiro de 2025, visto que o Município necessita de adequação para atender as demandas por locação de software para a Secretaria de Saúde, locação de impressora para a Secretaria de Educação, contratação de serviços ambientais, contrapartida para pavimentação nas vias urbanas, reperfilamento asfáltico na Linha Santo Antônio e restituição de recursos vinculados ao setor cultural.

Ademais, a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões) é necessária para a execução de obras de pavimentação asfáltica, sinalização horizontal e vertical em vias públicas do município, cujo recurso tem origem na operação de crédito contratada junto a Agência de Fomento Badesul Desenvolvimento S.A.

Por isso, solicitamos a suplementação e abertura dos elementos orçamentários 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.J., 3.3.90.40 – Serviços Tecnol. Informação e Comunicação P.J., 4.4.90.51 – Obras e Instalações e 3.3.20.93 – Indenizações e Restituições, para a devida adequação na classificação das despesas.

Diante disso, considerando a constitucionalidade, a legalidade da matéria e o interesse público envolvido, estou enviado o presente Projeto de Lei a esta Casa Legislativa para apreciação dos nobres edis, solicitando-lhes sua aprovação na forma legal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO XINGU/RS, em 16 de janeiro de 2025.

GELCIO MARTINELLI
Prefeito Municipal